



QUILOMBOLAS NO CONTEXTO DE LUTA PELA TERRA.

Louvani de Fatima Sebastião da Silva¹
Ivete Simionatto²

Introdução

O artigo tem por objetivo apreender a trajetória histórica do processo de formação dos quilombos a organização e luta das comunidades de remanescentes de quilombolas pela terra. Desta forma, o texto resgata a chegada dos portugueses no Brasil e a instituição do modo de produção escravista, assim, busca-se evidenciar o desdobramento e o desgaste deste sistema, regime no qual ocorreu a formação dos territórios de quilombos. Espaços, estrategicamente constituídos pelos escravos que fugiam das fazendas e senzalas e aquilombados materializaram sua oposição ao sistema escravista. Nesse sentido, buscando num movimento dialético, de forma indissociável, situa-se passado e presente no bojo de uma pesquisa bibliográfica em que, as comunidades de remanescentes de quilombos se apresentam no contexto contemporâneo como sujeito político de um segmento de classe subalterna, constituída na subversão à ordem escravista colonial e imperial do passado, segue, de forma coesa e resiste à nova face do capitalismo monopolista do tempo presente. Nesse passo, o artigo busca contribuir, indicando que a luta quilombola não se esgota nela mesma, tornando necessário "congregar saberes e experiências" como forma estratégica, objetivando a capacidade de fazer política das classes sociais em presença da construção de alianças e consensos em torno dos projetos a favor da construção de um novo projeto societário.

O artigo encontra-se dividido em três partes, nas quais, a primeira, resgata a chegada dos portugueses no Brasil e a instituição do modo de produção escravista, na segunda, apresenta-se a formação dos quilombos, e finaliza com a exposição da organização das comunidades de remanescentes de quilombolas no contexto de resistência e luta pela terra.

1. A Chegada dos Portugueses no Brasil e a Instituição do Modo de Produção Escravista

¹ Acadêmica - Mestranda da Universidade Federal da Santa Catarina - UFSC

² Doutora em Serviço Social e professora da Graduação e Pós Graduação do Curso de Serviço Social da UFSC.



Do século XVI até meados do século XIX, vigorou legalmente no Brasil o sistema político e econômico denominado escravismo colonial, regime que teve início após a chegada dos portugueses no Brasil. Naquela época, Portugal vinha mantendo negócios imensamente lucrativos com o Oriente e, buscando expandir seu potencial econômico, ocupa as terras que hoje se chama Brasil. Primeiramente estabelece no território a base para a escala de navios que faziam a rota comercial, indo de Portugal às Índias e vice-versa, e, na seqüência, institui o modo de produção escravista colonial (FLORENTINO, 2009, p. 29).

Mas, muito antes da chegada dos portugueses no Brasil, ocorrido no século XV, o local já era habitado por diversas tribos indígenas, sendo estas os primeiros donos da terra (GOULARTE, 2000, p. 8). Os índios, ao verem seu território sendo invadido, lutaram incansavelmente na tentativa de impedir a ocupação portuguesa, porém, mesmo com a luta e o confronto, não conseguiram conter a invasão. No embate, índios morreram, outros, percebendo a luta desigual, buscaram alternativas de sobrevivência, enquanto muitos foram capturados e escravizados pelo modo de produção imposto pelos colonizadores portugueses (SILVA, 2009, p. 1).

Assim, as populações indígenas aos poucos foram perdendo a terra, a liberdade e a vida, pois estavam diante de “valores e visões de mundos opostos desde a raiz, e nesta luta implacável só um iria prevalecer. Prevaleceu o mundo do descobridor, do conquistador, do europeu”. Perdeu o homem mais fraco, subjugado pelo opressor, “nativo, primeiro dono da terra” (GOULARTE, 2000, p. 8).

Neste contexto, ocorre a redução da mão de obra indígena e o colonizador português busca e encontra no tráfico de negros africanos (homens e mulheres) a forma de manter em funcionamento a engrenagem do sistema escravista no Brasil (GOULARTE, 2000, p. 10).

E, do desdobramento do escravismo, via transatlântico, Brasil e África unem-se umbilicalmente. Um elo que fez deste país o local que mais recebeu negros na condição de escravo, um território onde o escravismo encontrou o seu berço mais fecundo e duradouro, diversamente de outros países escravistas.

Assim, o regime escravista se consolidou na expropriação da força física produtiva dos negros africanos sobreviventes da travessia transatlântica e, nesta dinâmica, o negro viu-se na urgente necessidade de estabelecer formas de enfrentamento ao sistema escravocrata. Deste modo, ao longo da escravidão³, mesmo com a liberdade vigiada e a força física *coisificada*, os escravos constituíram estratégias coletivas de luta, dentre as quais cita-se a fuga e o aquilombamento como

³ De forma dialética, Jacob Gorender define que “a escravidão é a forma com que o empresário colonial lida com o fator trabalho [...]” (1988, p. 3).



ações concretas que possibilitaram a alguns escravos se desvencilhar das fazendas e senzalas e formarem os quilombos⁴, espaços no qual se materializou o enfrentamento à ordem vigentes no Brasil de então (GOMES, 2006, p. 8).

2. A Formação dos Quilombos no Brasil

A formação dos quilombos no Brasil ocorre no contexto escravista, diante das condições reais e objetivas em que os negros foram inseridos, situação em que, paulatinamente, levou a coletividade a desenvolver estratégias de negação àquele sistema. Não obstante, o não aceite ao escravismo se concretizou na formação dos espaços definidos como quilombos. Nesses territórios, seus habitantes – são nomeados de quilombolas, coletividade que em si, traduzem as lutas constituídas no seio do escravismo moderno no Brasil, onde a partir do exercício contínuo da resistência os escravos buscaram a liberdade e seus remanescentes, seguem na luta pelo acesso concreto à terra que usam e habitam historicamente (GOMES, 2006, p. 8). Desta forma, “o quilombo, enquanto espaço livre inventado pelos seus fundadores representou a recusa à escravidão e constituiu, por isso, uma subversão, ainda que limitada, à ordem colonial. Nesta esteira, pode-se afirmar que, onde houve escravidão de negros africanos e seus descendentes no Brasil, houve a formação de quilombos” (FREUDENTHAL, 1997, p. 129, *apud*, RATTIS, 2006, p. 311). Neste sentido, infere-se que,

O quilombo era inerente à escravidão. Só havia fugitivos e quilombolas porque existiam homens escravizados sob exploração e violência. A ação quilombola era explicada na negação ao regime escravista. Em outras palavras, ao fugir e se aquilombar, ainda que “sem conscientização”, os escravizados acabavam por “dinamizar a estratificação social” sob o cativo, já que sua força de trabalho deixava de ser simples mercadoria. Portanto, a fuga e o aquilombamento tornaram-se fundamentais em determinado momento político da história do Brasil. (GOMES, 2006, p. 14)

Portanto, a história da escravidão no Brasil demonstra que “luta e organização são marcadas por atos de coragem, caracterizando o que se convencionou chamar de “resistência negra” Por conta, das fugas e formação dos espaços chamados de *mocambos* ou *quilombos*” (SILVA, 2009, p. 33). Em razão disso, faz-se necessário apreender a formação do quilombo como um espaço estratégico a partir do qual, os escravizados constituíram-se em um movimento concreto de reação à escravidão, posto que “as atitudes dos quilombolas serviu de subsídios para o desgaste social, político e econômico do regime de escravismo” (GOMES, 2006, p. 15).

⁴ Conforme matéria publicada no Jornal do Senado em 14 de maio de 1888, a resistência ao escravismo no Brasil data do século XVI (1575), quando na Bahia os africanos escravizados não demoraram muito para dar início ao movimento de fuga e formação de acampamentos armados, que inicialmente foram chamados de mocambos e, nos séculos seguintes, denominados de quilombos, por este motivo a terminologia quilombo indica local constituído a partir da resistência e luta como forma de recusa à escravidão (BRASIL, 2008, p. 7).



Posto que, os negros africanos sobreviventes da travessia reagiram, opondo-se contundentemente ao escravismo humano instituído no Brasil, evidenciando o fato de que “o proprietário de escravos era ao mesmo tempo o proprietário da terra, e o escravo não desfrutava dos frutos de seu trabalho”, servindo apenas como ferramenta no processo de produção e reprodução de mercadoria, produzida a partir da força física *coisificada*. (GORENDER, 1988). Nesta dinâmica, paulatinamente, os escravizados estabelecem caminhos para ultrapassar a condição de escravo e se inscrever como sujeito na luta política para terra (TEIXEIRA, 2009, p. 13).

Assim, conforme dispõe Simionatto (2009, p. 7), numa “análise das relações de forças nota-se que os fenômenos parciais da vida política e social, ao serem remetidos à totalidade, revelam as estratégias e táticas,[...]”.

Neste passo, no desdobramento do escravismo e no seu desgaste, em boa medida provocado pela formação dos quilombos, ocorre a abolição da escravatura. Que, apesar da alforria concedida por lei, muitos dos locais constituídos como quilombos- e, - ou compreendidos como territórios de liberdade – permanecem habitados pelos ex-escravos – os quilombolas, seguindo-se por seus descendentes – os remanescentes de quilombolas e, assim sucessivamente. Todavia, contemporaneamente, esses espaços com seus habitantes, identificados e reconhecidos como comunidades, ultrapassam o tempo histórico e se inscrevem num contexto continuado de resistência e luta pela terra.

3. Comunidades de Remanescentes de Quilombolas: no contexto de Luta pela Terra

Deste modo, as comunidades de remanescentes de quilombos, conforme evidenciou -se, são espaços concretos que resistem ao tempo histórico, donde a coletividade quilombola, a partir das mobilizações, lutas e resistências, conquistaram o direito à terra, ao espaço que usam e habitam desde o período escravocrata⁵. E, na realidade atual, este segmento de classe prossegue na luta pela concretização do direito de acesso à terra, conforme disposto no artigo 68 do ADCT/CF/88, posto que, quando privados dela e sem alternativa, muitos desses remanescentes se dirigem à periferia das grandes cidades (CAMPOS, 2005, p. 15), ampliando os espaços de pobreza e deixando morrer parte de suas vidas. Vencer essa realidade requer um longo aprendizado no sentido de que as lutas cotidianas dos quilombolas “não se restrinjam a interesses individuais e particularistas, desagregadas de um projeto totalizador” (Simionatto, 2003, p. 284).

⁵ Desta mobilização resultou na aprovação do artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, preceito legal em que está definido que: “Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras e reconhecida à propriedade definitiva, devendo ao Estado emitir-lhes os títulos respectivos”.



Nessa perspectiva compreendemos que para além da luta social, imprescindível para acesso de condições de vida, as ações dos quilombolas poderão adensar a luta mais ampla, articulada às demais camadas de classe que tem como horizonte a emancipação humana. Essa reflexão, quando apreendida na totalidade, revela a essência das velhas estruturas, bem como a necessidade de superá-las, o que pode ocorrer a partir da organização e da luta daqueles segmentos que, por sua situação social, de exploração no interior do capitalismo, constituem “a força humana capaz de varrer o velho e criar o novo (MARX; ENGELS, p. 88, *apud* QUIROGA, 1991, p. 62-67)”. (CAMPOS, 2005, p. 15).

Portanto, o desafio que se apresenta infere-se em apreender que as lutas e mobilizações encaminhadas pelas comunidades de remanescentes de quilombolas conjugam os anseios dos demais grupos subalternos⁶, posto que, a partir da leitura da trajetória histórica desse segmento de classe, indica que as promessas de inclusão social do negro, esperadas para o pós-abolição, ainda não se concretizaram (CARRIL, 2006, p. 39).

Assim, este artigo re-constroi o movimento da engrenagem do tráfico e revela que a forma coesa com que os remanescentes continuam na luta pela terra encontra amparo nas palavras de Florestan Fernandes, pois

O negro foi exposto a um mundo social que se organizou para segmentos privilegiados da raça dominante. Ele não foi inerte a esse mundo. Doutro lado, esse mundo também não foi imune ao negro [...]. O negro permaneceu sempre condenado a um mundo que não se organizou para tratá-lo como ser humano e como “igual”. Quando se dá a primeira grande revolução social brasileira, na qual esse mundo se desintegra em suas raízes – abrindo-se ou rachando-se por meio de várias fendas, [...] nem por isso ele contemplou com equidade [...] os que nasceram do seu intercruzamento [...]. (2007, p. 33)

É nesta perspectiva, que a trajetória histórica do processo e organização de luta pela terra, iniciada concretamente pelos escravos, intensifica-se contemporaneamente com as comunidades de remanescentes de quilombolas e - ou quilombos, mas, de igual modo, indica que esta é uma luta que requer alianças entre os demais grupos subalternizados pelo capital. Nesse sentido, colhe-se de Gramsci (1987, p.19):

o que obtém um camponês pobre invadindo uma terra inculta ou mal cultivada? Sem máquinas, sem uma habitação no lugar de trabalho, sem crédito para esperar o tempo da colheita, sem instituições cooperativas que comprem a própria colheita [...] e o salvem das garras dos usuários. O que pode ganhar um camponês pobre com a invasão? Ele satisfaz, num primeiro momento, seus instintos de proprietário, sacia sua primitiva fome de terra; mas, num segundo momento, quando percebe que os braços não bastam para arrotear uma terra que só a

⁶“A categoria “subalterna” e o conceito de “subalternidade” têm sido utilizados, contemporaneamente, na análise de fenômenos sociopolíticos e culturais, normalmente para descrever as condições de vida de grupos e camadas de classe em situações de exploração ou destituídos dos meios suficientes para uma vida digna. No pensamento gramsciano, contudo, tratar de classes subalternas exige, em síntese, mais do que isso. Trata-se de recuperar os processos de dominação presentes na sociedade, desvendando “as operações político-cultural da hegemonia que escondem, suprimem, cancelam ou marginalizam a história dos subalternos” (BUTTIGIEG, 1999, p. 30, *apud* SIMIONATTO, 2009, p. 42).



dinamite consegue romper [...] e pensa na série futura dos dias e das noites a passar numa terra sem casas, sem água, com a malária, o camponês sente sua impotência, sua solidão sua condição desesperada, e torna-se um bandido, não um lutador do comunismo.

Desta forma, infere-se apontar que a análise gramsciana também remete à realidade em estudo, uma vez que a luta quilombola não se esgota nela mesma, tornando necessário "congregar saberes e experiências" e, "acima de tudo a capacidade de fazer política das classes sociais em presença da construção de alianças e consensos em torno dos projetos a favor de uma nova hegemonia -, de um novo projeto societário, capaz de promover a emancipação humana. (Simionatto, 2003, p. 286).

Considerações Finais

O presente artigo nasce da necessidade de buscar contextualizar dialeticamente a trajetória histórica do processo de luta e resistência do segmento de classe quilombolas - comunidades de remanescentes de quilombos, sujeitos políticos que em movimento continuamente lutam pela concretização do direito de acesso à terra que, historicamente usam e habitam, desde o período escravocrata. Fato que, se formalizou no direito disposto no artigo 68 da Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT/CF/88, consequência das lutas encaminhadas pela coletividade quilombola, apoiada por outras frentes do movimento em defesa da emancipação do negro, ao longo do tempo.

Assim, no decorrer do texto, buscou-se reunir fundamentos teóricos para apreender e explicitar a trajetória histórica de luta dos remanescentes de quilombolas pela terra, posto que, trata-se de uma luta que se demonstra complexa, haja vista sua particularidade, constituída num segmento de classe que se opôs à ordem escravista vigente no Brasil.

Neste contexto, a totalidade das lutas das comunidades de remanescentes de quilombolas, emerge de um esforço coletivo que, no desdobramento, resistiram e formaram os quilombos.

E, com a abolição, os ex-escravos e seus descendentes, seguidamente, pelos remanescentes de quilombo continuaram usando e habitando os territórios, onde foi constituído o quilombo, pois o instrumento (Lei Áurea – Lei n. 3.353 de 13 de maio de 1888) que concedia a liberdade aos escravos não proporcionava na mesma medida os meios de sobrevivência a estes, apenas liberava os escravos do fardo da escravidão e abandonava os escravos à sua própria sorte.

Assim, o presente artigo procurou demonstrar que, a partir da organização, luta e resistência, as comunidades de remanescentes de quilombos se apresentam, enquanto, sujeitos políticos que, em



movimento contínuo através de suas ações e estratégia resiste à nova face do capitalismo monopolista contemporâneo.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado, 1988.

_____. Uma reconstituição histórica. *Jornal do Senado*, Rio de Janeiro, segunda-feira, 14 de maio de 1888 - assinada a Lei Áurea – Lei n. 3.353. Brasília: Senado, 2008.

CAMPOS, Andreilino. Do quilombo à favela: a reprodução do “espaço criminalizado” no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.

CARRIL, Lourdes. Quilombo, favela e periferia: a busca da cidadania. São Paulo: Annablume, Fapeso, 2006.

FERNANDES, Florestan. O negro no mundo dos brancos. 2. ed. São Paulo: Global, 2007.

FLORENTINO, Manolo. A diáspora africana. Dossiê especial - Diáspora negra - Tráfico negreiro: dos porões da história moderna. José Chrispiano (Org.). *Revista História Viva*, ano VI, n. 66. São Paulo: Duetto, 2009.

GOMES, Flávio dos Santos. História de quilombolas: mocambos e comunidades de senzalas no Rio de Janeiro, século XIX. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

GORENDER, Jacob. O escravismo colonial. São Paulo: Ática, 1988.

GOULARTE, Nivaldo Aníbal. Brasil 500 anos: desconstruindo o mito (coletânea de textos). Criciúma: Unesc, 2000.

GRAMSCI, Antônio. A questão meridional. Seleção e introdução Franco de Felice, Valentino Parlato; tradução de Carlos Nelson Coutinho, Marco Aurélio Nogueira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

KOSIK, Karel. Dialética do concreto. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976.

PILATTI, Nelson; MOSOLINO, Ivone. A questão da terra no Brasil. Caxias do Sul: Maneco Livraria & Editora, 1999.

QUIROGA, Consuleo. Invasão positivista no marxismo: manifestações no ensino de metodologia no serviço social. São Paulo: Cortez, 1991.

SILVA, Joseane Maia Santos. Comunidades quilombolas, suas lutas, sonhos e utopias. *Revista Palmares - Cultura Afro-brasileira*. A FCP chega aos 21 anos - Tempo de cidadania e diversidade. Ano V, n. 5, ago. 2009.

RATTS, Alecsandro J. (Re)conhecer quilombos no território brasileiro: estudos e mobilizações. In: FONSECA, Maria Nazareth Soares (Org.). *Brasil Afro-brasileiro*. 2. ed., 1. reimp. Belo Horizonte: Autêntica, 2006.



SIMIONATTO, Ivete. A cultura do capitalismo. Novos consensos e novas subalternidades. In: COUTINHO, Carlos Nelson; TEIXEIRA, Andréia de Paula (Orgs.). Ler Gramsci, entender a realidade. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

_____. O social e o político no pensamento de Gramsci. In: Gramsci e o Brasil. Publicado em 1997. Disponível em: <<http://www.acesa.com/gramsci/?page=visualizar&id=294>>. Acesso em: abr. 2010.

_____. Classes subalternas, lutas de classes e hegemonia: uma abordagem gramsciana. Revista Katalysis, Universidade Federal de Santa Catarina, Programa de Pós-graduação em Serviço Social, v. 12, n. 1 (jan./jun.). Sujeitos políticos, lutas sociais e direitos. Florianópolis: Editora da UFSC, 2009.